



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação
Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XII No. 834 Semana de 09 a 15 de março de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.189, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

Proc. 051/2017.

Autor: José Fernando Barbieri.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE COMBATE A PICHACÕES NO MUNICÍPIO DE JAHU.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate a Pichações no Município de Jahu, que visa ao enfrentamento à poluição visual e à degradação paisagística, ao atendimento ao interesse público, à ordenação da paisagem da cidade com respeito aos seus atributos históricos e culturais, bem como à promoção do conforto ambiental e da estética urbana do Município.

Parágrafo único. Constitui objetivo do programa de que trata o “caput” deste artigo assegurar, dentre outros:

- I – o bem-estar estético e ambiental da população;
- II – a proteção, preservação e recuperação do patrimônio arqueológico, histórico, cultural, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como a valorização do meio ambiente urbano;
- III – a percepção dos elementos referenciais da paisagem e a preservação das características peculiares dos logradouros e das edificações públicas e particulares;
- IV – o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem do Município;
- V – reconhecer a prática do grafite como manifestação artística e cultural.

Art. 2º Para fins de aplicação desta lei, considera-se ato de pichação riscar, desenhar, escrever, borrar ou por outro meio conspurcar edificações públicas ou particulares ou suas respectivas fachadas, equipamentos públicos, monumentos ou coisas tombadas e elementos do mobiliário urbano.

Parágrafo único. Ficam excluídos do programa instituído por esta lei os grafites realizados com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico.

Art. 3º O ato de pichação constitui infração administrativa passível de multa no valor de 1.000 UFMs (mil unidades fiscais do Município), independentemente das sanções penais cabíveis e da obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral porventura ocasionados.

§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou bem tombado, a multa será 2.000 UFMs (duas mil unidades fiscais do Município), além do ressarcimento das despesas de restauração do bem pichado.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º Até o vencimento da multa, o responsável poderá firmar Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana, cujo integral cumprimento afastará a incidência da multa prevista nesta lei, e poderá abranger também a obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral porventura ocasionados, nos termos de decreto regulamentar.



§ 1º O Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana fixará como contrapartida ao infrator, preferencialmente, a reparação do bem por ele pichado, ou a prestação de serviço em outra atividade de zeladoria urbana equivalente, a critério da Prefeitura, sem prejuízo de medidas educacionais impostas ao infrator, de forma a incentivar o desenvolvimento da prática do grafite nos termos de decreto regulamentar.

§ 2º A celebração do Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana não afastará a reincidência em caso de nova infração.

Art. 5º Após o vencimento da multa, o débito será inscrito em dívida ativa, passível o débito de protesto extrajudicial e inclusão em registros públicos de proteção ao crédito, além de o responsável ser demandado para ressarcimento das despesas e custos de reparação do bem pichado.

Art. 6º Os estabelecimentos que comercializam tintas em embalagens do tipo aerossol deverão manter registro que contenha o número da nota fiscal e a identificação do comprador, obrigatoriamente maior de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Sempre que solicitados pela fiscalização, os estabelecimentos referidos no “caput” deste artigo deverão apresentar relação de notas fiscais lançadas com a identificação do comprador.

Art. 7º Constituem infrações administrativas punidas com multa no valor de 1.000 UFM's (mil unidades fiscais do Município) ao estabelecimento comercial que:

I – comercializar o produto a menor de 18 (dezoito) anos;

II – não apresentar a relação de notas fiscais lançadas com a identificação do comprador;

III – não manter cadastro atualizado dos adquirentes do produto com nome, endereço, números de Cédula de Identidade e de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, marca e cor da tinta adquirida.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e sujeitará o estabelecimento à suspensão parcial ou total das atividades.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de março de 2018.
165º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.288, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Altera o Decreto nº 7.024, de 9 de maio de 2016, que “Designa membros para o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.”

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta dos processos administrativos nº 2345 – PG/2017, 14362 – RP/2017 e 8424-RP/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada as alíneas “d”, “f”, “g”, “k” e “l” do inciso I, e alíneas “a”, “k”, “l” e “o”, do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 7.024, de 9 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º (...)

I – Representantes de Entidades Governamentais Municipais e Estaduais:

(...)

d) Secretaria de Economia e Finanças: Iuri Rodrigo Rampazzo, como titular e Bruno Boaretti Nogueira, como suplente.

(...)

f) Secretaria de Governo: (...) Raphael Akai, como suplente.

g) Secretaria de Habitação: Joice Priscila Marques, como titular e, Jair Guarnieri, como suplente.

(...)

k) Secretaria da Saúde: Francisco Carlos Moya, como titular (...).

(...)

l) Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho / Secretaria de Agricultura: Luana Elis Marina Reis Sanches, como titular (...).

(...)

II – Representantes de Entidades Não Governamentais:

a) Setor de Água e Esgoto: Philippe Lopes da Silva Araujo, como titular (...).

(...)

k) Grupo de Escoteiros: Robispierre Mosca Junior, como titular (...).

l) Associação dos Produtores Rurais: (...) José de Sampaio Góes, como suplente.

(...)

o) 2 (dois) representantes do Sistema “S”: Daniel Robson Gonçalves (...), como suplentes.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 7 de março de 2018

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.289, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Altera o Decreto nº 7.115, de 21 de dezembro de 2016, que “Designa membros do Conselho Municipal do Idoso de Jahu”.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso de Jahu, conforme indicações do processo administrativo nº 567-PG/2018;

DECRETA:

Art. 1º São designados para compor o Conselho Municipal do Idoso de Jahu, em substituição aos indicados pelo Decreto nº 7.115, de 21 de dezembro de 2016, no art. 1º, inciso II, alínea “d”, o seguinte membro:

“Art. 1º

(...)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

(...)

d) Associação Hospitalar Tereza Perlatti:

Titular: Maria Lucia Zanardi;

(...)”.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 7 de março de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.290, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Designa membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 640 – PG/2018.

DECRETA:

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Jahu, Estado de São Paulo, criada pela Lei nº 3.308, de 21 de outubro de 1998, fica assim composta:

I – Membro julgador com conhecimento na área de trânsito:

Titular: Rafael Antonio Mandela;

Suplente: Carlos Alberto Schiavon de Arruda Falcão.

II – Membro julgador representante do órgão executivo municipal de trânsito:

Titular: Vilma Tofanetto Ferri;

Suplente: Clóvis Migliorini.

III – Membro julgador representante de entidade ligada à área de trânsito (Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Jaú e Região):

Titular: Carolina Dias Pais;

Suplente: Angela Maria Valini.

IV – Membro-Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

Titular: Bruno de Castro Ferrucci.

Art. 2º O Presidente e Vice Presidente da JARI, serão respectivamente, os membros julgadores com conhecimento na área de trânsito (titular e suplente).

Art. 3º Fica concedida aos membros julgadores e secretário da JARI, gratificação mensal estabelecida através da Lei Municipal nº 4.057, de 05 de setembro de 2006.

Art. 4º O mandato dos membros terá duração mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos, autorizada a recondução por períodos sucessivos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 7.027, de 30 de maio de 2016, e demais disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 2 de maio de 2018.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de março de 2018

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 686, de 05/03/2018 – Concede Licença, para os dias 30, 31/01, 01, 02 e 05/02/2018 a Pedro Cesar Volpato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 687, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 20/02/2018, a Maria Alice de Oliveira Lima Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 688, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 20/02/2018, a Maria Helena Alves de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 689, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 20/02/2018, a Cyntia Morales, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 690, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 20/02/2018, a Elisangela Cristina dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 691, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 21/02/2018, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 692, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 21/02/2018, a Sueli Aparecida Corradini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 693, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 21/02/2018, a Aleksandra Contato Leotti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 694, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 21/02/2018, a Marilda Batista Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 695, de 05/03/2018 – Concede Licença, para os dias 21 e 22/02/2018, a Josefa Maria de Lima Cruz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 696, de 05/03/2018 – Concede Licença, para os dias 21 e 22/02/2018, a Karina Bento da Silva Gonçalves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 697, de 05/03/2018 – Concede Licença, para os dias 21 e 22/02/2018, a Andrea de Fatima Casale Becaletto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 698, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 22/02/2018, a Patricia de Gaspari Marangon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 699, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 22/02/2018, a Maria Solange Amancio Dutra Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 700, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 23/02/2018, a Silvia Maria de Lima Galvão, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 701, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 23/02/2018, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 702, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 23/02/2018, a Sueli Aparecida Corradini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 703, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 26/02/2018, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 704, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 26/02/2018, a Paulo Sergio Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 705, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 26/02/2018, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 706, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 26/02/2018, a Valeria Cristina dos Santos Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 707, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 26/02/2018, a Renata Cristina Rabello Colo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 708, de 05/03/2018 – Concede Licença, para os dias 26 e 27/02/2018, a Vera Lucia Franco de Camargo Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 709, de 05/03/2018 – Concede Licença, para os dias 26 e 27/02/2018, a Stela de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 710, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 27/02/2018, a Leandra Regina Lopes Pereira da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 711, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 27/02/2018, até o horário das 13h20min, a Ana Paula dos Santos (Prof. Educ. Infantil), de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 712, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o período das 14 horas às 17 horas do dia 27/02/2018, a Maria Carolina Cava, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 713, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 27/02/2018, a Tamires Aparecida Moraes da Silva de Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 714, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 27/02/2018, a Ligia Maria Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 715, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 27/02/2018, a Juliane Grazielle Arlindo Delfino Açola, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 716, de 05/03/2018 – Concede Licença, para os dias 27, 28/02, 01 e 02/03/2018 a Janaina Portes Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 717, de 05/03/2018 – Concede Licença, para o dia 28/02/2018, a Thais Salles Ferrazoli Guerino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 718, de 05/03/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Milton Esteves Lima, referente ao período 03/01/2013 a 02/01/2018.

Nº 719, de 05/03/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Joana Darc de Fatima Rosa, referente ao período 02/02/2013 a 01/02/2018.

Nº 720, de 05/03/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcial Augusto Lopes, referente ao período 05/02/2013 a 04/02/2018.

Nº 721, de 05/03/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Antonio Francisco Froza, referente ao período 24/02/2013 a 23/02/2018.

Nº 722, de 05/03/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Lucia Balan Guolo, referente ao período 09/02/2013 a 08/02/2018.

Nº 723, de 05/03/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Joice Cristina Francisco Muraroto, a partir de 22/02/2018.

Nº 724, de 05/03/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Castello Buoro, a partir de 26/02/2018.

Nº 725, de 05/03/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Denilson Melga, a partir de 26/02/2018.



Nº 726, de 05/03/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Glauca Daniela Rizzo, a partir de 26/02/2018.

Nº 727, de 05/03/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Angela Maria de Biazzi Vieira, a partir de 26/02/2018.

Nº 728, de 05/03/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a José Eduardo Rojo, a partir de 27/02/2018.

Nº 729, de 05/03/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Maria Fernanda Felipe, a partir de 28/02/2018.

Nº 730, de 05/03/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Fátima Aparecida Mansera Frasson, a partir de 28/02/2018.

Nº 731, de 05/03/2018 – Torna sem efeito a Portaria nº 496, de 15/02/2018, que concedeu 90 dias de Licença Prêmio à Sra. Glauca Daniela Rizzo, referente ao período 02/02/2013 a 01/02/2018.

Nº 732, de 05/03/2018 – Retifica a Portaria nº 380, de 22/01/2018, que exonerou a servidora Elizabeth Pena Masiero, da seguinte forma: onde se lê “Exonerar a pedido”, leia-se “exonerar em razão de sua aposentadoria”.

Nº 733, de 05/03/2018 – Cessa, a partir de 25/01/2018, os efeitos da Portaria nº 541, de 03/05/2007, que autorizou Emerson Ricardo Jorge, Agente de Serviços Gerais I, a prestar serviços junto à 11ª Ciretran de Jahu.

Nº 734, de 05/03/2018 – Cessa, a partir de 25/01/2018, os efeitos da Portaria nº 2.353, de 29/12/2008, que autorizou Elenir dos Santos da Silva, Merendeira I, a prestar serviços junto à Delegacia Seccional de Polícia de Jahu.

Nº 735, de 05/03/2018 – Autoriza Emerson Ricardo Jorge, Agente de Serviços Gerais I, a prestar serviços junto à Delegacia Seccional de Polícia de Jahu, prevalecendo a presente autorização por 5 (cinco) anos, a partir de 26/01/2018, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 736, de 05/03/2018 – Autoriza Lucia Helena Grossi Zafra, Telefonista I, a prestar serviços junto à Delegacia Seccional de Polícia de Jahu, prevalecendo a presente autorização por 5 (cinco) anos, a partir de 26/01/2018, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 737, de 05/03/2018 – Autoriza Abadia Sueli Soares, Agente Administrativo I, a prestar serviços junto à Delegacia Seccional de Polícia de Jahu, prevalecendo a presente autorização por 5 (cinco) anos, a partir de 26/01/2018, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 738, de 05/03/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2545-PG/2015.

Nº 739, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 357-PG/2016.

Nº 740, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1128-PG/2016.

Nº 741, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1331-PG/2016.

Nº 742, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4178-PG/2016.

Nº 743, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 29-PG/2017.

Nº 744, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 30-PG/2017.

Nº 745, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 185-PG/2017.

Nº 746, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 237-PG/2017.

Nº 747, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 238-PG/2017.

Nº 748, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 287-PG/2017.

Nº 749, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 438-PG/2017.

Nº 750, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 621-PG/2017.

Nº 751, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 658-PG/2017.

Nº 752, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 706-PG/2017.

Nº 753, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 774-PG/2017.

Nº 754, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1156-PG/2017.

Nº 755, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1377-PG/2017.

Nº 756, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1471-PG/2017.

Nº 757, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1473-PG/2017.



Nº 758, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1503-PG/2017.

Nº 759, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1755-PG/2017.

Nº 760, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1818-PG/2017.

Nº 761, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1964-PG/2017.

Nº 762, de 05/03/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2207-PG/2017.

Jahu, 7 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE TERMOS DE RENÚNCIA SOBRE BENFEITORIAS E TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

Instrumento: Termo de Renúncia sobre Benfeitorias.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Estaduais nºs 6.544/1989 e 14.461/2011.

Nº do Instrumento: 8952.

Contratada: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradoria Geral do Estado.

Objeto: Termo de Renúncia das benfeitorias no imóvel do prédio da Escola Estadual “Professora Carlota Meira Marsiglio”, com área construída de 1.346,87 m², situado na Rua Tosseli de Callis, nº 115, Jardim América, Jahu/SP.

Data da assinatura: 02 de março de 2018.

Instrumento: Termo de Renúncia sobre Benfeitorias.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Estaduais nºs 6.544/1989 e 14.461/2011.

Nº do Instrumento: 8953.

Contratada: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradoria Geral do Estado.

Objeto: Termo de Renúncia das benfeitorias no imóvel do prédio da Escola Estadual “Professora Alvarina Bizarro Souza”, com área construída de 1.490,00 m², situado na Rua Romeu Serignoli, nº 345, Jardim Sanzovo, Jahu/SP.

Data da assinatura: 02 de março de 2018.

Instrumento: Termo de Permissão de Uso.

Autorização Legal: Decreto Estadual nº 49.147/2004.

Nº do Instrumento: 10070.

Permitente: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradoria Geral do Estado.

Objeto: Termo de Permissão de Uso do imóvel de propriedade da Permitente que abrigava a desativada EEPG “Prof. Renato Santo Gallo”, localizada na estrada existente no bairro Barra Mansa, neste Município.

Prazo de Vencimento: Prazo indeterminado.

Data da assinatura: 02 de março de 2018.

Município de Jahu,
em 5 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:



Liberação de recursos:

Contrato Repasse nº 786395/2013/MCidadesCAIXA – Processo nº 1006051-99

Programa: Planejamento Urbano

Agência/Conta: 0315/006/0066470450

Valor: R\$ 49.782,31

Data do Crédito: 09/03/2018

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 31, de 27/02/2018 - Autoriza o pagamento de abono pecuniário ao servidor Guilherme Aparecido da Rocha, Procurador Geral, matrícula nº. 336.

Portaria nº. 32, de 01/03/2018 - Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Daiane Natália Polatto Fontana, Recepcionista, matrícula nº. 320.

Portaria nº. 33, de 01/03/2018 – Autoriza o pagamento de abono pecuniário à servidora Aline Cristina Roda Brancaglioni, Agente Administrativa, matrícula nº. 292.

Portaria nº. 34, de 01/03/2018 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Aline Cristina Roda Brancaglioni, Agente Administrativa, matrícula nº. 292.

Portaria nº. 35, de 05/03/2018 – Autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Arlindo Pelegrino Júnior, Zelador, matrícula nº. 099.

Portaria nº. 36, de 05/03/2018 - Prorroga a concessão de estágio remunerado ao estudante João Guilherme Santos Santini (protocolo nº. 483/2017), para o período de 20/03/2018 a 31/12/2018.

Jaú, 06 de março de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato No. 008/2018

Contratada: PAPEMAX COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Papel Sulfite A4 75g/m2

Tipo: Contrato

Valor: R\$ 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais)

Dotação: 01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2018

Vigência: 12 Meses

Fiscal do Contrato: Aline Cristina Roda Brancaglioni

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No.303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú – SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862

Diagramação: Departamento de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

